

LEI MUNICIPAL N.º 1.742, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA.”

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo n.º 80, § IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina, autorizado a efetuar a contratação emergencial e temporária de 01 Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1.º - A contratação emergencial e temporária constante neste artigo será em caráter suplementar a título precatório para suprir deficiências momentâneas no quadro de Servidores Municipais.

§ 2.º - A referida contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses, permitida a recondução por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro dos servidores municipais.

§ 3.º - A contratação reger-se-á pela Legislação pertinente, em especial pelas Leis Municipais n.ºs 1167/91, 1168/91 e 1169/91 todas de 28MAR91, pela Lei Municipal n.º 1646/00, de 01FEV2000 e pela Lei Municipal n.º 1732/01, de 20AGOSTO01.

§ 4.º - A remuneração referente a presente contratação será compatível e respectiva do próprio cargo, conforme quadro dos servidores municipais.

§ 5.º - As despesas referente a presente contratação correrá por conta da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2001.

Art. 3.º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina – RS, em 24 de setembro de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO